



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 2529/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 465/2019.

O presente projeto, de autoria do Vereador Paulo Frange, estabelece que o art. 1º da Lei nº 12.632, de 06 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. A exclusão da restrição quanto à circulação de veículos de que trata o caput aplica-se aos médicos residentes na região metropolitana de São Paulo que atuem nos serviços públicos de saúde municipal, estadual ou federal prestados no Município de São Paulo, comprovado o exercício dessa atividade profissional pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo." (NR)

De acordo com a justificativa, objetiva-se beneficiar os médicos de outros municípios que trabalham na cidade de São Paulo, tendo em vista que a capital concentra aproximadamente 50 mil médicos, ou 87% dos profissionais na ativa na Região Metropolitana de São Paulo. Esses profissionais prestam serviços inestimáveis para a manutenção da saúde dos nossos municípios

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da proposição.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, reconhecendo a enorme importância desses profissionais para a Economia da metrópole paulistana, através da manutenção da saúde dos seus cidadãos, posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei. Favorável, pelo exposto, o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 11.12.2019.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA.

Ver. ADILSON AMADEU (DEM)

Ver. QUITO FORMIGA (PSDB)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PV)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. OTA (PSB)

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA) - contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/12/2019, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.